



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"
_____ / ____ / _____

= LEI MUNICIPAL N.º 1.873/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 =

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.757/2018 – CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DO FUNDEB – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.757/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 3º.** O ordenador de despesa do fundo será o Diretor Municipal da Educação em conjunto com o Chefe do Executivo do Município de Ocauçu.

Parágrafo único: a gestão, o acesso e a movimentação da conta onde serão depositados os recursos serão realizados pelo Diretor Municipal da Educação em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal e o Tesoureiro Municipal”.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUCU 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 25 de agosto de 2020 – Projeto de Lei n.º 043/2020 de 20 de agosto de 2020).